



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 5480 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ESPIRITO SANTO ENERGETICA SPE LTDA
CNPJ/CPF : 32.640.035/0001-81

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Cachoeira do Espírito Santo número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36810-000 São Francisco do Glória - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
São Francisco do Glória (LAT) -20.808, (LONG) -42.3266

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5480/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Volume do reservatório	900	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Ubá, 09/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 09/11/2021 08:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5480 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº:
32552/2015/001/2016

Processo Administrativo de APEF n.º: 6265/2016

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1000535/2019 - Prc. 22889/2016.



CERTIFICADO Nº 5480 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- Apresentar declaração do IEF quanto ao cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à Lei Federal 11.428/06 ou o atendimento ao cronograma quando o TCCF estiver vigente. Prazo: Conforme Cronograma constante do TCCF.
- Comprovar o cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação ambiental - TCCA referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 ou o atendimento ao cronograma quando o TCCA estiver vigente. Prazo: Conforme Cronograma constante do TCCA.